



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

PORTARIA 9/71

O DR. RUY DE MELLO ALMADA, MM. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente dos Cartórios - extra-judiciais, desta comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

Usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a representação formulada pela Associação dos Serventuários da Justiça do Estado de São Paulo, resolve modificar a Portaria 8/71, face à informação do Senhor Assistente Administrativo, Argemiro Rigo Filho, da Prefeitura Municipal, de que os avisos de lançamento de impostos territorial e predial de 1971 só foram expedidos, até agora, os referentes aos setores 001 a 076, salvo omissões ocorribeis.

Deverão os escrivães e oficiais de Registro de Imóveis exigir os avisos referentes a tais setores.

Oportunamente será baixada nova de terminação a respeito.

Dada e passada nesta Capital do Estado de São Paulo, aos 14 dias do mês de maio de 1971. Eu, escrevente, datilografei Márcio da R. B. Santos.

O JUIZ DE DIREITO

CARTÓRIO DE REGISTROS PÚBLICOS
Dirce Alves de Lima dos Santos -
ESCRIVÃ
Miguel Cruz Fontes
OFICIAL-MAIOR